

**LEI N° 7, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961**

*Institui o Serviço Telefônico na cidade e dá outras providências.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica instituído o Serviço Telefônico na cidade, e para isso, franqueadas todas as facilidades à Cia. Telefônica em Lambari para os trabalhos de sua instalação local.

**§ único** - As despesas decorrentes dos serviços telefônicos de que trata o artigo 1° desta lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 27 de dezembro de 1961.

**O Prefeito Municipal  
José Dias Chaves**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, aos 30 de dezembro de 1961.  
Moacyr Aurélio Silva. Secretário.